### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II**, **que foi alterada, pela lei 4.625/2007,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

**1** A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, para garantia da regularidade do atendimento médico, nas seguintes especialidades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS** | **CARGO** | **LOCAL** | **REMUNERAÇÃO** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** |
| 01 | Médico  Ginecologista | Unidade Básica de Saúde | R$ 3.333,96 | Graduação em Medicina com especialidade em Ginecologia/Obstetrícia  CRM-MG | 15 horas semanais |

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

|  |
| --- |
| **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES** |

1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Os contratos terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n º 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II**, **que foi alterada, pela lei 4.625/2007**.

**4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, CRM definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

**5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 Os interessados deverão se inscrever das **08:00h às 11:00h** e **das 13:00h às 16:00h, dos dias 04 a 06 de março de 2020,** na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Comendador José Garcia, 280 – 4º andar, Centro, Pouso Alegre / MG.

5.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional, CRM e comprovante do pagamento da anuidade ou declaração de quitação.

5.4 Entregar currículo profissional.

5.5 Entregar, caso possua, documento (que comprove experiência na área de Saúde Pública ou Saúde.

5.6 Entregar, caso possua, cópia do Certificado de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização latu sensu.

5.7 Preencher o requerimento de inscrição.

**Observação:** As inscrições poderão ser feitas pessoalmenteou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador**.**

|  |
| --- |
| **6 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICOS** |

6.1 Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

|  |
| --- |
| **7 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS** |

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**7.1.1 Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontuação** |
| Tempo de serviço na área de Saúde | 3 Pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização latu sensu na área específica. | 4 Pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização latu sensu em qualquer área. | 3 Pontos |
| **TOTAL** | **10 Pontos** |

**7.1.2** Serão selecionados os currículos dos candidatos que estiverem devidamente comprovados.

**7.1.3** Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

**7.1.4** A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

|  |
| --- |
| **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** |

8.1O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

8.1.1 Candidato com maior tempo na área de Saúde;

8.1.2 Candidato de maior idade;

8.1.3 Candidato casado;

8.1.4 Candidato com maior número de filhos.

|  |
| --- |
| **9 - DOS RECURSOS** |

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao setor de Recrutamento e Seleção, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na Secretaria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na Rua dos Carijós nº 45, Centro, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 09:00h às 16:00h.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

|  |
| --- |
| **10 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** |

10.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro***,*** e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **10 de março de 2020.**

10.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

|  |
| --- |
| **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 A convocação para admissão será feita  por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2020.**

**Leandro Gonçalves Ricardo Henrique Sobreiro**

Superintendente de SaúdeSecretário de Gestão de Pessoas